

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2
ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

A COMISSÃO ELEITORAL, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 19, § 3º, e 39 da Resolução Cofen nº 791, de 30 de setembro de 2025, alterada pela Resolução Cofen nº 793/2025 (Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem), designada pela Portaria COREN-CE nº 525, de 30 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 125, Seção 2, de 7 de julho de 2026, por intermédio de sua Presidência, torna público o resultado da análise dos requerimentos de inscrição das chapas concorrentes ao Processo Eleitoral para a composição do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará -- COREN/CE, triênio 2027/2029. DAS CHAPAS: Do QUADRO I -- ENFERMEIROS(AS), concorreu a CHAPA Nº 1, denominada JUNTOS PARA AVANÇAR, representada por SANDRA VALESCA VASCONCELOS FAVA, protocolada sob o nº. NV 00001/2026, às 08h00min, do dia 04/08/2026, que restou DEFERIDA, por atenderem todos os candidatos às condições de elegibilidade do art. 11 e por não incorrerem em causa de inelegibilidade ou incompatibilidade dentre as previstas nos arts. 12 a 15 da Resolução Cofen nº 791/2025, sendo composta pelos seguintes candidatos: SANDRA VALESCA VASCONCELOS FAVA, COREN/CE nº. 62.437-ENF, REPRESENTANTE DE CHAPA E CANDIDATA A CONSELHEIRA EFETIVA; ABSALÃO LOPES PESSOA DE MELO JUNIOR, COREN/CE nº. 542.158-ENF, SUBSTITUTO DO REPRESENTANTE DE CHAPA E CANDIDATO A CONSELHEIRO EFETIVO; MARIA VILANI DE MATOS, COREN/CE nº. 259.084-ENF, CANDIDATA A CONSELHEIRA EFETIVA; RANDSON SOARES DE SOUZA, COREN/CE nº. 378.617-ENF, CANDIDATO A CONSELHEIRO EFETIVO; ANTONIO SOARES DA SILVA, COREN/CE nº. 337.684-ENF, CANDIDATO A CONSELHEIRO EFETIVO; LORENA PISCANO DE LIMA, COREN/CE nº. 199.841-ENF, CANDIDATA A CONSELHEIRA EFETIVA; DANIEL BRUNO RESENDE CHAVES, COREN/CE nº. 200.273-ENF, CANDIDATO A CONSELHEIRO EFETIVO; EVELINE NAIARA NUVENS OLIVEIRA, COREN/CE nº. 200.469-ENF, CANDIDATA A CONSELHEIRA SUPLENTE; ISABELLA LIMA BARBOSA CAMPELO, COREN/CE nº. 125.439-ENF, CANDIDATA A CONSELHEIRA SUPLENTE; PAULO GEORGE GONÇALVES FERREIRA, COREN/CE nº. 305.097-ENF, CANDIDATO A CONSELHEIRO SUPLENTE; JOSÉ ITALI DE ALMEIDA, COREN/CE nº. 233.868-ENF, CANDIDATO A CONSELHEIRO SUPLENTE; JOSÉ LÚCIO DE SOUZA MACEDO, COREN/CE nº. 157.058-ENF, CANDIDATO A CONSELHEIRO SUPLENTE; GLAUTER ARAÚJO BOTELHO FILHO, COREN/CE nº. 486.031-ENF, CANDIDATO A CONSELHEIRO SUPLENTE; MARIA ALANNA CARVALHO LIMA, COREN/CE nº. 424.461-ENF, CANDIDATA A CONSELHEIRA SUPLENTE. Concorreu também, referente aos QUADROS II/III -- TÉCNICOS(AS) E/OU AUXILIARES DE ENFERMAGEM, a CHAPA Nº 1, denominada JUNTOS PARA AVANÇAR, representada por EDNA PONTES DOS REIS, protocolada sob o nº. NV 00001/2026, às 11h00min, do dia 04/08/2026, que restou DEFERIDA, pelas mesmas razões, sendo composta pelos seguintes candidatos: EDNA PONTES DOS REIS, COREN/CE nº. 380.137-TE, REPRESENTANTE DE CHAPA E CANDIDATA A CONSELHEIRA EFETIVA; RICARDO DOS SANTOS COSTA, COREN/CE nº. 766.089-TE, SUBSTITUTO DO REPRESENTANTE DE CHAPA E CANDIDATO A CONSELHEIRO EFETIVO; STELA MARA BRITO DA COSTA, COREN/CE nº. 160.083-AE-IR, CANDIDATA A CONSELHEIRA EFETIVA; FÁBIO DE LIMA FERREIRA, COREN/CE nº. 386.886-TE, CANDIDATO A CONSELHEIRO EFETIVO; LUCIANA PEREIRA DA SILVA, COREN/CE nº. 1.333.096-TE-IR, CANDIDATA A CONSELHEIRA EFETIVA; FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA ARAÚJO, COREN/CE nº. 673.192-TE, CANDIDATO A CONSELHEIRO EFETIVO; JAILA MARIA PINTO MARQUES, COREN/CE nº. 1.084.117-TE, CANDIDATA A CONSELHEIRA SUPLENTE; ROSEMARY CARNEIRO DA SILVA, COREN/CE nº. 387.257-TE-IR, CANDIDATA A CONSELHEIRA SUPLENTE; CLEITON VIEIRA DA SILVA, COREN/CE nº. 717.836-TE, CANDIDATO A CONSELHEIRO SUPLENTE; JONAS DOMINGOS DE LIMA, COREN/CE nº. 1.206.366-TE, CANDIDATO A CONSELHEIRO SUPLENTE; DAVI DE ARAÚJO SOUSA MATÃO, COREN/CE nº. 1.009.022-TE, CANDIDATO A CONSELHEIRO SUPLENTE; BIANCA EVELIN OLIVEIRA DE ARAÚJO, COREN/CE nº. 1.236.910-TE, CANDIDATA A CONSELHEIRA SUPLENTE. Do QUADRO I -- ENFERMEIROS(AS), concorreu, ainda, a CHAPA Nº 2, denominada ENFERMAGEM LIVRE, representada por BRÍGIDA LIMA TEIXEIRA, protocolada sob o nº. NV 00001/2026, às 10h52min, do dia 18/08/2026, que restou INDEFERIDA, uma vez que restaram individualmente indeferidas as candidaturas de BRÍGIDA LIMA TEIXEIRA, pela ausência da Certidão Judicial Cível e da Certidão Judicial Criminal, ambas de primeiro grau, expedidas pela Seção Judiciária do Ceará, documentos obrigatórios nos termos do art. 37, incisos II e III, cuja falta é insanável por força do art. 38, § 2º, inciso I; de JULIANA DE PONTES NOBRE, por permanecer na suplência da Diretoria Executiva do SINDESP Caucaia sem comprovação de afastamento efetivo do mandato sindical até 180 (cento e oitenta) dias antes da publicação do Edital Eleitoral nº 1, nos termos do art. 12, inciso XI, c/c § 2º; de RAFAEL MARCELINO QUERINO DOS SANTOS e de GESSYCA HAYANE FREIRE MAIA, pela ausência da Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares expedida pelo Tribunal de Contas da União, documento obrigatório nos termos do art. 37, inciso I, c/c art. 12, inciso VIII, igualmente insanável por força do art. 38, § 2º, inciso I; e de MARIA NILCILANIA DA SILVA BEZERRA, por não possuir inscrição principal definitiva ativa no Quadro I pelo período mínimo de 8 (oito) anos exigido pelo art. 11, inciso III, alínea "a", em razão da suspensão de sua inscrição entre 30/03/2018 e 16/01/2020 por ausência de apresentação tempestiva de diploma, indeferimentos que, cumulativamente, reduziram a chapa a quantitativo inferior ao mínimo de 14 (quatorze) integrantes e romperam a paridade obrigatória entre candidatos efetivos e suplentes, nos termos do art. 27, caput e § 1º, c/c art. 28, todos da Resolução Cofen nº 791/2025, tendo sido tempestivamente protocolada com os seguintes candidatos: AMAURY ALVES RODRIGUES, COREN/CE nº. 230.606-ENF, CANDIDATO A CONSELHEIRO EFETIVO; BRÍGIDA LIMA TEIXEIRA, COREN/CE nº. 230.496-ENF, REPRESENTANTE DE CHAPA E CANDIDATA A CONSELHEIRA EFETIVA; FERNANDA THAIS GONÇALVES BRITO BASTOS, COREN/CE nº. 378.981-ENF, CANDIDATA A CONSELHEIRA EFETIVA; ICARO TAVARES BORGES, COREN/CE nº. 257.764-ENF, CANDIDATO A CONSELHEIRO EFETIVO; JULIANA DE PONTES NOBRE, COREN/CE nº. 113.513-ENF, SUBSTITUTA DO REPRESENTANTE DE CHAPA E CANDIDATA A CONSELHEIRA EFETIVA; RAFAEL MARCELINO QUERINO DOS SANTOS, COREN/CE nº. 200.371-ENF, CANDIDATO A CONSELHEIRO EFETIVO; RODRIGO SERGIO DA SILVA RODRIGUES, COREN/CE nº. 153.925-ENF, CANDIDATO A CONSELHEIRO EFETIVO; ANGELA MARIA UCHOA RODRIGUES, COREN/CE nº. 52.569-ENF-IR, CANDIDATA A CONSELHEIRA SUPLENTE; CAMILLA FONSECA DE MEDEIROS GUEDES, COREN/CE nº. 298.645-ENF, CANDIDATA A CONSELHEIRA SUPLENTE; GESSYCA HAYANE FREIRE MAIA, COREN/CE nº. 455.666-ENF, CANDIDATA A CONSELHEIRA SUPLENTE; MAGDA MARIA SILVA PEREIRA, COREN/CE nº. 62.902-ENF-IR, CANDIDATA A CONSELHEIRA SUPLENTE; MARIA NILCILANIA DA SILVA BEZERRA, COREN/CE nº. 512.790-ENF, CANDIDATA A CONSELHEIRA SUPLENTE; SAMUEL DIÓGENES GOMES VELOSO, COREN/CE nº. 227.437-ENF, CANDIDATO A CONSELHEIRO SUPLENTE; SHEILA MIRELLY GONÇALVES ARRAIS, COREN/CE nº. 132.382-ENF, CANDIDATA A CONSELHEIRA SUPLENTE. Concorreu também, referente aos QUADROS II/III - TÉCNICOS(AS) E/OU AUXILIARES DE ENFERMAGEM, a CHAPA Nº 2,

denominada ENFERMAGEM LIVRE, representada por AVELAR FERREIRA DO NASCIMENTO, protocolada sob o nº. NV 00001/2026, às 15h27min, do dia 18/08/2026, que restou DEFERIDA, por terem todos os candidatos apresentado as certidões obrigatórias do art. 37, incisos I a III, e por não incorrerem em causa de inelegibilidade ou incompatibilidade dentre as previstas nos arts. 12 a 15 da Resolução Cofen nº 791/2025, sendo composta pelos seguintes candidatos: AVELAR FERREIRA DO NASCIMENTO, COREN/CE nº. 303.731-TE, REPRESENTANTE DE CHAPA E CANDIDATO A CONSELHEIRO EFETIVO; PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA, COREN/CE nº. 836.782-TE, CANDIDATA A CONSELHEIRA EFETIVA; PATRICIA ALVES GONDIM, COREN/CE nº. 100.187-TE, CANDIDATA A CONSELHEIRA EFETIVA; TARCIANA MORAIS BARBOSA, COREN/CE nº. 816.788-TE, SUBSTITUTA DO REPRESENTANTE DE CHAPA E CANDIDATA A CONSELHEIRA EFETIVA; VANDERSON PEREIRA DA COSTA, COREN/CE nº. 1.289.648-TE, CANDIDATO A CONSELHEIRO EFETIVO; WELDIVANIA SANTOS DA SILVA, COREN/CE nº. 1.123.462-TE, CANDIDATA A CONSELHEIRA EFETIVA; ANA VALERIA SOUZA DO NASCIMENTO, COREN/CE nº. 1.307.507-TE, CANDIDATA A CONSELHEIRA SUPLENTE; ANDERSON DO NASCIMENTO PAULA, COREN/CE nº. 272.829-TE, CANDIDATO A CONSELHEIRO SUPLENTE; FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE, COREN/CE nº. 1.188.298-TE, CANDIDATO A CONSELHEIRO SUPLENTE; MARTHA MARIA SOUZA GOMES, COREN/CE nº. 683.933-TE, CANDIDATA A CONSELHEIRA SUPLENTE; ROSANGELA SARAIVA MONTEIRO, COREN/CE nº. 1.224.187-TE, CANDIDATA A CONSELHEIRA SUPLENTE; VALERIA PEREIRA DE FARIAS, COREN/CE nº. 966.071-TE, CANDIDATA A CONSELHEIRA SUPLENTE. Do QUADRO I -- ENFERMEIROS(AS), concorreu, por fim, a CHAPA Nº 3, denominada RENOVA COREN: UM NOVO TEMPO PARA A ENFERMAGEM, representada por MARIA EFIGÊNIA MESQUITA MORORÓ MUNIZ, protocolada sob o nº. NV 0002/2026, às 18h20min, do dia 18/08/2026, que restou INDEFERIDA, uma vez que os indeferimentos individuais de ADRIANA DE SOUSA VIANA, DIEYME ARAÚJO COSTA NEVES e CAIO SOARES PONTES, por descumprimento do requisito temporal de inscrição do art. 11, inciso III, alínea "a", e de VIRGÍNIA MARIA NAZÁRIO BARBOSA, por débito vencido e não adimplido perante o Coren-CE, apurado no curso do período de análise dos requerimentos de inscrição (19/08 a 08/09/2026), nos termos do art. 12, inciso IV, reduziram a chapa a quantitativo inferior ao mínimo de 14 (quatorze) integrantes e romperam a paridade obrigatória entre candidatos efetivos e suplentes, nos termos do art. 27, caput e § 1º, c/c art. 28, da Resolução Cofen nº 791/2025, sendo que o indeferimento de VIRGÍNIA MARIA NAZÁRIO BARBOSA configura, ainda, causa autônoma de desclassificação da chapa, nos termos do art. 12, inciso IV, da mesma Resolução, tendo sido tempestivamente protocolada com os seguintes candidatos: MARIA EFIGÊNIA MESQUITA MORORÓ MUNIZ, COREN/CE nº. 99.512-ENF, REPRESENTANTE DE CHAPA E CANDIDATA A CONSELHEIRA EFETIVA; MARIA CLÁUDIA AMORIM DE AGUIAR, COREN/CE nº. 233.875-ENF, CANDIDATA A CONSELHEIRA EFETIVA; FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE, COREN/CE nº. 89.340-ENF, SUBSTITUTA DO REPRESENTANTE DE CHAPA E CANDIDATA A CONSELHEIRA EFETIVA; EMANUELE DO ROSÁRIO BARBOSA MARINHO, COREN/CE nº. 321.655-ENF, CANDIDATA A CONSELHEIRA EFETIVA; LILIANE LIMA DA SILVA, COREN/CE nº. 309.259-ENF, CANDIDATA A CONSELHEIRA EFETIVA; VERÔNICA GURGEL SILVA, COREN/CE nº. 96.524-ENF, CANDIDATA A CONSELHEIRA EFETIVA; ANA HAYDÉE FEITOSA GONÇALVES FAVA, COREN/CE nº. 94.971 -ENF, CANDIDATA A CONSELHEIRA EFETIVA; FABIANA SALES VITORIANO UCHOA, COREN/CE nº. 71.837 -ENF, CANDIDATA A CONSELHEIRA SUPLENTE; KELINE SORAYA SANTANA NOBRE, COREN/CE nº. 65.616-ENF, CANDIDATA A CONSELHEIRA SUPLENTE; BRUNA ANDRADE SAID SALDANHA, COREN/CE nº. 230.497-ENF, CANDIDATA A CONSELHEIRA SUPLENTE; ADRIANA DE SOUSA VIANA, COREN/CE nº. 583.009-ENF, CANDIDATA A CONSELHEIRA SUPLENTE; VIRGÍNIA MARIA NAZÁRIO BARBOSA, COREN/CE nº. 523.805-ENF, CANDIDATA A CONSELHEIRA SUPLENTE; DIEYME ARAÚJO COSTA NEVES, COREN/CE nº. 113.507-ENF, CANDIDATA A CONSELHEIRA SUPLENTE; CAIO SOARES PONTES, COREN/CE nº. 570.615-ENF, CANDIDATO A CONSELHEIRO SUPLENTE. Concorreu também, referente aos QUADROS II/III -- TÉCNICOS(AS) E/OU AUXILIARES DE ENFERMAGEM, a CHAPA Nº 3, denominada RENOVA COREN: UM NOVO TEMPO PARA A ENFERMAGEM, representada por JOÃO PAULO DE SOUSA FEITOSA, protocolada sob o nº. NV 0002/2026, às 18h20min, do dia 18/08/2026, que restou INDEFERIDA, uma vez que o requerimento tempestivo registrou apenas 5 (cinco) candidatos a Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) a Conselheiros Suplentes, quantitativo inferior ao mínimo obrigatório de 6 (seis) e 6 (seis), totalizando 12 (doze) integrantes, exigido pelo art. 27, caput e § 1º, da Resolução Cofen nº 791/2025, causa autônoma e insanável de indeferimento não suprida pelo pedido extemporâneo de inclusão de novas candidatas protocolado em 25/08/2026, indeferido por representar alteração substancial da composição subjetiva da chapa e por ausência, dentro do prazo, da documentação exigida pelo art. 37 (vício insanável, nos termos do art. 38, § 2º, inciso I), sem prejuízo dos indeferimentos individuais de CÉLIA LIÉGIA EVANGELISTA DA COSTA, pela ausência do período mínimo de inscrição exigido pelo art. 11, inciso III, alínea "a", e de REGINA PAIXÃO MARQUES, por descumprimento do dever de conservação da validade de sua Carteira de Identidade Profissional até a homologação do pleito, cuja validade se dava na data máxima de 02/09/2026, sendo renovada somente em 04/09/2026, nos termos do art. 12, inciso IX, in fine, c/c art. 12, § 3º, ambos da Resolução Cofen nº 791/2025, tendo sido tempestivamente protocolada com os seguintes candidatos: JOÃO PAULO DE SOUSA FEITOSA, COREN/CE nº. 1.097.881-TE, REPRESENTANTE DE CHAPA E CANDIDATO A CONSELHEIRO EFETIVO; LAURINDA MARIA MAGALHÃES FARIAS, COREN/CE nº. 241.851-TE, SUBSTITUTA DO REPRESENTANTE DE CHAPA E CANDIDATA A CONSELHEIRA EFETIVA; FRANCISCA GOMES DA SILVA, COREN/CE nº. 2.328.640-TE, CANDIDATA A CONSELHEIRA EFETIVA; LÍVIA FERNANDES RIBEIRO, COREN/CE nº. 641.134-TE, CANDIDATA A CONSELHEIRA EFETIVA; MARIA ELIZABETE DIAS DA SILVA, COREN/CE nº. 661.891-TE, CANDIDATA A CONSELHEIRA EFETIVA; LUDIM DO NASCIMENTO MEDEIROS MOTA, COREN/CE nº. 1.301.455-TE, CANDIDATO A CONSELHEIRO SUPLENTE; FRANCISCO IRANILDO DE SOUSA MENDES, COREN/CE nº. 887.199-TE, CANDIDATO A CONSELHEIRO SUPLENTE; CÉLIA LIÉGIA EVANGELISTA DA COSTA, COREN/CE nº. 2.252.456-TE, CANDIDATA A CONSELHEIRA SUPLENTE; REGINA PAIXÃO MARQUES, COREN/CE nº. 980.791-TE, CANDIDATA A CONSELHEIRA SUPLENTE; ANTAMIRES PAULA DE FARIAS MARTINS, COREN/CE nº. 1.291.980-TE, CANDIDATA A CONSELHEIRA SUPLENTE. O Edital Eleitoral nº. 2, em sua íntegra, com a fundamentação completa referente a cada chapa, quadro e candidato, será publicado no sítio eletrônico institucional do COREN/CE, no endereço eletrônico: <http://www.corence.gov.br/>, onde permanecerá disponível para consulta pelos interessados. DAS IMPUGNAÇÕES: Por fim, na forma do art. 40 da Resolução Cofen nº 791/2025, fica aberto o prazo de 03 (três) dias, a contar da presente publicação, para apresentação de impugnação, dirigida à Comissão Eleitoral, com fundamento em elegibilidade e inelegibilidade (arts. 11 e 12 do Código Eleitoral) contra membro da(s) chapa(s), devendo o pedido ser instruído com as provas das alegações. Referidas impugnações deverão ser protocolizadas no horário de 08h às 17h, no setor de Protocolo do COREN/CE, situado à Rua Coronel Jucá, 294, Meireles, nesta Capital. O voto dos profissionais de Enfermagem é obrigatório.

Fortaleza/CE, 9 de setembro de 2026.
JULIANA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

EDITAL ELEITORAL Nº 2, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

Processo nº 00239.006018/2026-79
OBJETO: Publicação das chapas inscritas - Processo eleitoral 2026
O Presidente da Comissão Eleitoral, instituído pela Portaria Coren-PR nº 1.142/2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância às normas que regem o Processo Eleitoral 2026, CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Resolução COFEN nº 791, de 30 de setembro de 2025, que estabelece as condições de elegibilidade; CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Resolução COFEN nº 791, de 30 de setembro de 2025, que estabelece as causas de inelegibilidade; CONSIDERANDO o disposto no Edital Eleitoral nº 1/2026, do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - COREN-PR; CONSIDERANDO a análise dos requerimentos de registro de chapas apresentados para participação no Processo Eleitoral 2026, recebidos e devidamente protocolados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - COREN-PR;
1. DO OBJETO
1.1. TORNA PÚBLICA a relação e a composição das chapas que apresentaram requerimento de registro no Processo Eleitoral 2026, observada a ordem cronológica de protocolo dos respectivos requerimentos, conforme relação abaixo:
2. RELAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS
CHAPA I "VALORIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E INOVAÇÃO" - QUADRO I (ENFERMEIROS)
Candidatos Efetivos:
Daniele Fabris
Elia Machado de Oliveira
Danielle Caroline da Silva Opazo
Alessandra Cristyan Engles dos Reis
Jean Michel Brito Costa
Thabita Helena Vaz
Rosana Furman Andreatta
Aline Prece Simões



Candidatos Suplentes:
Fabio de Mello
Lidia Maria Ferreira
Elisete Nunes Araujo
Olga Laura Giraldi Peterlini
Simone Aparecida Peruzzo
Cleiton José Santana
Cristina Morceli Bezerra de Souza
Mario Gilberto Jesus Nunes
CHAPA I "VALORIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E INOVAÇÃO" - QUADRO II/III (AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM)

Candidatos Efetivos:
Jani Celia Missel
Eugênia Svistak
Edivane Aparecida Golemba
Emanuel José Teixeira Gottlich
Vera Regina Giebmeier dos Santos Pereira Nunes

Candidatos Suplentes:
Erika Teixeira Santos Chiarello
Jucenei da Silva
Irisdanis Pelegrin Bomfim
Michele Jaqueline de Paula
Claudinei de Oliveira Wach
CHAPA II "RENOVAR PARA AVANÇAR" - QUADRO I E II/III (ENFERMEIROS, AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM)

Candidatos Efetivos:
Eduardo José Truppel
Kessler Koetzler
Gisele Cristina de Campos Cruz
Andrei Muchinski
Ricardo Juliani
Hadassa Ferreira Precoma
Izabel Taraska Carvalho
Alyni Cristiny Dobkowski

Candidatos Suplentes:
Alexandro José Pereira
Simone Cristina Baggio
Marleci de Oliveira Pontes
Sílvia Cristina Mattos
Adriana Mirela Silveira de Azevedo
Simey Ariane de Oliveira
Ana Amelia da Silveira
Matuzalem Andrade da Silva

Candidatos Efetivos:
Marilu Caroleski do Prado
Fernanda Asato
Tatiane Gonçalves dos Santos
Jose Leão Marques Sobrinho
Viviani Pedrini

Candidatos Suplentes:
Fabiane Elvira da Cruz Gomes
Joselia Ribeiro
Clelia Gomes de Oliveira
Eliane Eduardo Woycik
Jocevaldo Sebastião Kichileski

3. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E REGISTRO DE CHAPA

Chapa	Situação	Fundamentação da decisão
CHAPA I "VALORIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E INOVAÇÃO" - QUADRO I (ENFERMEIROS)	INSCRIÇÃO DEFERIDA	Atendimento às condições de elegibilidade e à inexistência de causas de inelegibilidade ou incompatibilidade, na forma da Resolução COFEN nº 791/2025.
CHAPA I "VALORIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E INOVAÇÃO" - QUADRO II/III (AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM)	INSCRIÇÃO DEFERIDA	Atendimento às condições de elegibilidade e à inexistência de causas de inelegibilidade ou incompatibilidade, na forma da Resolução COFEN nº 791/2025.
CHAPA II "RENOVAR PARA AVANÇAR" - QUADRO I E II/III (ENFERMEIROS, AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM)	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	Não atendimento ao art. 26 da Resolução COFEN nº 791/2025, em razão da apresentação de chapa única composta por membros do Quadro I e dos Quadros II/III, modalidade de composição não prevista na norma eleitoral, que estabelece requerimentos de inscrição em chapas distintas para os respectivos quadros profissionais.

A presente publicação tem por finalidade dar publicidade aos requerimentos de registro de chapas apresentados, nos termos da regulamentação eleitoral aplicável, quanto ao preenchimento das condições de elegibilidade e à inexistência de causas de inelegibilidade ou incompatibilidade, na forma da Resolução COFEN nº 791, de 30 de setembro de 2025, e do Edital Eleitoral nº 1/2026.

ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL Nº 23/2026
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2024

A Presidente do COREN-PR, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os aprovados no Concurso Público 001/2024 abaixo relacionados, para apresentar, até o dia 25/09/2026, os documentos previstos nos itens 3.1 do Edital e 3.3 do Anexo VI do Edital do Concurso. Os documentos poderão ser entregues pessoalmente pelo próprio convocado ou por terceiro com procuração específica com firma reconhecida em cartório, à Divisão de Gestão de Pessoas, localizada na Rua Professor João Argemiro Loyola, 74, Seminário, Curitiba - PR, no horário das 08h às 17h ou enviados pelo correio (por sedex e com aviso de recebimento), desde que a data da entrega na Sede Regional do Coren-PR seja até o dia 25/09/2026 impreterivelmente. Será considerado desistente ou desclassificado o candidato que não cumprir o prazo determinado ou não apresentar todos os documentos e requisitos previstos nos itens supracitados. Após a apresentação dos documentos e comprovação dos requisitos, o candidato será encaminhado para perícia médica e/ou exame de saúde física e mental, em caráter eliminatório, que será realizado em data e local a ser designado, comunicado por e-mail e/ou telefone. Será considerado eliminado o candidato que não atender à convocação para realizar os procedimentos na data determinada. SEDE REGIONAL - CURITIBA CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CLASSIFICAÇÃO AC 1 - 682.02610666/4 FRANCINE PETRY DA SILVA 2 - 682.02615380/1 RODOLFO MARQUES DE OLIVEIRA CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CLASSIFICAÇÃO PPP 1 - 682.02609625/6 MATEUS CAMILO DOS SANTOS

ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL ELEITORAL Nº 2, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

ELEIÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE - COREN-RN (TRIÊNIO 2027-2029) - PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES SOBRE OS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE - COREN-RN, designada pela Portaria Coren RN nº 440/2026, no exercício das atribuições previstas no art. 19, § 3º, incisos I, III e IV, do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 791/2025 e alterações posteriores; CONSIDERANDO o encerramento do prazo para requerimento de inscrição de chapas estabelecido no Edital Eleitoral nº 1/2026; CONSIDERANDO a análise dos requerimentos de inscrição, da documentação apresentada e das condições de elegibilidade, inelegibilidade e compatibilidade dos candidatos, realizada pela Comissão Eleitoral na forma

dos arts. 11, 12, 13 a 15, 27, 28, 36, 37 e 38 do Código Eleitoral; CONSIDERANDO que compete à Comissão Eleitoral decidir sobre o registro de inscrição das chapas e certificar as condições de elegibilidade ou inelegibilidade dos candidatos, nos termos do art. 19, § 3º, inciso IV, do Código Eleitoral; CONSIDERANDO o disposto no art. 39 do Código Eleitoral, segundo o qual a decisão de deferimento ou indeferimento da inscrição de chapa deve ser publicada mediante Edital Eleitoral nº 2, com a relação nominal dos integrantes, a numeração atribuída à chapa e a respectiva decisão devidamente motivada; TORNA PÚBLICAS as decisões relativas aos requerimentos de inscrição das chapas concorrentes às eleições destinadas à composição do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, para o triênio 2027-2029, nos seguintes termos:

I - QUADRO I - ENFERMEIROS E/OU OBSTETRIZES

CHAPA Nº 1 - VOZ DA ENFERMAGEM

Situação: INDEFERIDA

Membros Efetivos:

1. BARBARA REBECCA FERNANDES DE FARIAS - Coren-RN nº 538.811 -ENF;
2. DANIELLE DE MEDEIROS SOUZA - Coren-RN nº 162.189-ENF;
3. RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES - Coren-RN nº 536.112-ENF;
4. ROMULO FREIRE PINTO - Coren-RN nº 241.411-ENF;
5. DHYANINE MORAIS DE LIMA RAIMUNDO - Coren-RN nº 467.439-ENF.

Membros Suplentes:

1. DIEGO NOGUEIRA LIMA DE OLIVEIRA - Coren-RN nº 269.045 -ENF;
2. HALLYSON LENO LUCAS DA SILVA - Coren-RN nº 478.900 -ENF;
3. ANA LEYLA FERNANDES BORGES DE MACEDO - Coren-RN nº 525.269 -ENF;
4. PAULA VIVIANNE MEIRA VERAS VIEIRA DE ALMEIDA - Coren-RN nº 342.345-ENF;
5. LUCIANA CRISTINA SOUZA VIEIRA TEIXEIRA - Coren-RN nº 403.480-ENF.

Motivação: Após a análise do requerimento e da documentação apresentada, bem como das informações obtidas nas verificações realizadas pela Comissão Eleitoral, constatou-se o não atendimento aos requisitos estabelecidos no Código Eleitoral para o registro da chapa e a elegibilidade de seus integrantes, razão pela qual o requerimento de inscrição é INDEFERIDO, nos termos do art. 12, incisos IV e IX do Código Eleitoral.

CHAPA Nº 2 - AVANÇA ENFERMAGEM: VALORIZAÇÃO, LUTA E REPRESENTATIVIDADE

Situação: DEFERIDA

Membros Efetivos:

1. KATIUCIA ROSELI SILVA DE CARVALHO - Coren-RN nº 247498-ENF;
2. FLAVIO DE MEDEIROS GUIMARAES - Coren-RN nº 239.210-ENF;
3. FRANCISCO JALISSON DE ALMEIDA E SILVA - Coren-RN nº 220.864 -ENF;
4. KAREN VALESSIA DA SILVA - Coren-RN nº 430.531-ENF;
5. FRANCISCO HUGO DE FREITAS LIMA - Coren-RN nº 347.246-ENF.

Membros Suplentes:

1. FABIO BRUNO DA PURIFICACAO - Coren-RN nº 219.051-ENF;
2. LORENA ALBUQUERQUE VIEIRA - Coren-RN nº 293.683-ENF;
3. JANAINA FERNANDES GASQUES BATISTA - Coren-RN nº 134.750 -ENF;

